



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



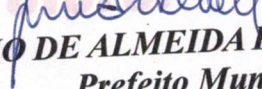
OFÍCIO Nº 069/2004

ITAPUÍ, 15 DE MARÇO DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei complementar nº 04/2004, que dispõe sobre reajuste de vencimento, pensão e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netstate.com.br
Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2004 DE 15 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO, PENSÃO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

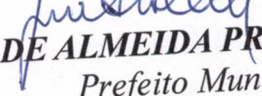
Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/03/2004, em 7% (sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores municipais estabelecidos pela lei nº 2.040.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 7% (sete por cento), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a partir de 01/03/2004, a tabela de vencimentos constante do anexo I.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE MARÇO DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- projeto de Lei complementar nº 04/2004

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	291,35	305,92	321,21	338,51	354,14	371,84	390,45	409,95	430,45	451,97	474,58	498,32
02	307,06	322,43	338,54	355,47	373,25	391,91	411,51	432,09	453,70	476,37	500,19	525,19
03	324,37	340,58	357,62	375,50	394,28	413,98	434,69	456,42	479,25	503,22	528,36	554,78
04	343,38	360,55	378,58	397,51	417,39	438,27	460,17	483,17	507,34	532,72	559,35	587,33
05	364,31	382,52	401,65	421,74	442,83	464,96	488,23	512,62	538,27	565,17	593,44	623,11
06	387,32	406,70	427,03	448,39	470,81	494,36	519,06	545,02	572,27	600,89	630,94	662,49
07	412,67	433,30	454,97	477,72	501,48	526,69	553,02	580,67	609,70	640,19	672,20	705,81
08	440,51	462,53	485,68	509,96	535,46	562,21	590,34	619,85	650,83	683,39	717,56	753,44
09	450,87	473,43	497,10	521,95	548,05	575,45	604,22	634,43	666,17	699,46	734,43	771,15
10	482,55	506,67	532,02	558,62	586,55	615,89	646,66	679,02	712,97	748,61	786,04	825,34
11	517,41	543,28	570,44	598,97	628,92	660,38	693,39	728,06	764,47	802,68	842,82	884,96
12	555,73	583,53	612,71	643,33	675,51	709,29	744,75	781,99	821,09	862,14	905,25	950,52
13	612,64	643,28	675,44	709,21	744,68	781,91	821,01	862,07	905,16	950,42	997,94	1047,85
14	660,50	693,54	728,20	764,63	802,85	842,99	885,14	929,40	975,87	1024,67	1075,90	1129,69
15	859,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	1547,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de março de 2004.

Um Salto para o Futuro

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cpf: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 012/2004 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2004

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO, PENSÃO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta, a partir de 01/03/2004, em 7% (sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores municipais estabelecidos pela lei nº 2.040.

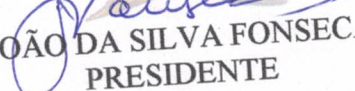
Artigo 2º) - Fica da mesma forma reajustado em 7% (sete por cento), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 3º) - Em razão do reajuste disposto nesta lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a partir de 01/03/2004, a tabela de vencimentos constante do anexo I.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO

Ofício n.º 52/2004



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000


OFÍCIO Nº 081/2004

ITAPUÍ, 26 DE MARÇO DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e devidos fins, cópia da lei complementar nº 03, que dispõe sobre reajuste de vencimento, pensão e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

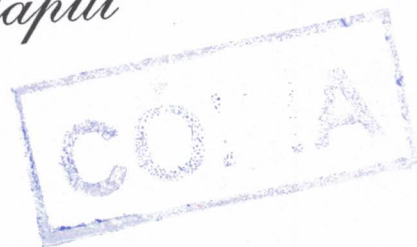
Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

36



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2004

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO, PENSÃO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/03/2004, em 7% (sete por cento), os valores dos vencimentos dos servidores municipais estabelecidos pela lei nº 2.040.

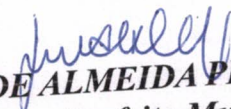
Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 7% (sete por cento), os valores das pensões e proventos pagos pelos cofres municipais.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a partir de 01/03/2004, a tabela de vencimentos constante do anexo I.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE MARÇO DE 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

1




Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Diretor

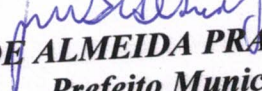
Governo Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- Lei complementar nº 03

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	291,35	305,92	321,21	338,51	354,14	371,84	390,45	409,95	430,45	451,97	474,58	498,32
02	307,06	322,43	338,54	355,47	373,25	391,91	411,51	432,09	453,70	476,37	500,19	525,19
03	324,37	340,58	357,62	375,50	394,28	413,98	434,69	456,42	479,25	503,22	528,36	554,78
04	343,38	360,55	378,58	397,51	417,39	438,27	460,17	483,17	507,34	532,72	559,35	587,33
05	364,31	382,52	401,65	421,74	442,83	464,96	488,23	512,62	538,27	565,17	593,44	623,11
06	387,32	406,70	427,03	448,39	470,81	494,36	519,06	545,02	572,27	600,89	630,94	662,49
07	412,67	433,30	454,97	477,72	501,48	526,69	553,02	580,67	609,70	640,19	672,20	705,81
08	440,51	462,53	485,68	509,96	535,46	562,21	590,34	619,85	650,83	683,39	717,56	753,44
09	450,87	473,43	497,10	521,95	548,05	575,45	604,22	634,43	666,17	699,46	734,43	771,15
10	482,55	506,67	532,02	558,62	586,55	615,89	646,66	679,02	712,97	748,61	786,04	825,34
11	517,41	543,28	570,44	598,97	628,92	660,38	693,39	728,06	764,47	802,68	842,82	884,96
12	555,73	583,53	612,71	643,33	675,51	709,29	744,75	781,99	821,09	862,14	905,25	950,52
13	612,64	643,28	675,44	709,21	744,68	781,91	821,01	862,07	905,16	950,42	997,94	1047,85
14	660,50	693,54	728,20	764,63	802,85	842,99	885,14	929,40	975,87	1024,67	1075,90	1129,69
15	859,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	1547,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de março de 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal